# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória - BA

Sexta-feira • 10 de maio de 2024 • Ano IV • Edição Nº 2667


## SUMÁRIO

QR CODE


**GABINETE DO PREFEITO** . . . . . 2
ATOS OFICIAIS . . . . . 2
DECRETO (Nº 5.702/2024) . . . . . 2
PORTARIA (Nº 466/2024) . . . . . 3
PORTARIA SEMMA (Nº 002/2024) . . . . . 4
LICITAÇÕES E CONTRATOS . . . . . 9
EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2024) . . . . . 9
EXTRATO (CONTRATO Nº 216/2024) . . . . . 10
EXTRATO (CONTRATO Nº 217/2024) . . . . . 11
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024) . . . . . 12
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024) . . . . . 13
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024) . . . . . 14
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024) . . . . . 15


NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.


CONFIABILIDADE
PONTUALIDADE
CREDIBILIDADE

IMPRENSA OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

open



GESTOR: ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA

http://pmsantamariadavitoriaba.imprensaoficial.org/

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 5.702/2024)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

# DECRETO Nº. 5.702/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre o pagamento de forma retroativa de 15% (quinze por cento) do mês janeiro, fevereiro, março e maio de 2022 aos professores ativos e inativos com paridade, referente ao piso salarial dos Profissionais do Magistério do ano de 2022, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITORIA, Estado de Bahia**, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e alterações posteriores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o pagamento de forma retroativa de 15% (quinze por cento), referente ao mês de janeiro, fevereiro, março e maio de 2022 aos Professores ativos e inativos com paridade, do reajuste do **piso salarial dos professores do ano de 2022**, auferido pelas Leis de n°.1.140/2022 e n°.1.154/2022.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrária.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Maria da Vitória -BA, 10 de março de 2024.

ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA:81186975504

Assinado de forma digital por ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA:81186975504
Dados: 2024.05.10 11:55:05 -03'00'

**ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA**
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA (Nº 466/2024)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**PORTARIA Nº 466/2024 DE 10 DE MAIO DE 2024**

**Concede férias ao servidor que indica e dá outras providências.**

**O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** o requerimento do Servidor bem como a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º**-Fica concedido ao Sr. **VALDEILTON GUIMARÃES DA SILVA,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** exercendo a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** cadastro nº.**3243/01,** férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023, que serão gozadas do dia 01/06/2024 a 30/06/2024**.**

**Art. 2º** -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Santa Maria da Vitória – BA**, em 10 de maio de 2024.

EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Assinado de forma digital por EDER TONY NUNES GRIPP:72384395734
Dados: 2024.05.10 11:03:23 -03'00'

**EDER TONY NUNES GRIPP**
Secretário Municipal de Administração
Decreto n° 4.396/2021

**PORTARIA SEMMA (Nº 002/2024)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA SEMMA Nº 002 08 DE MAIO DE 2024**

CONCEDE **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO A CERÂMICA NOVO OESTE LTDA**. CNPJ 10.571.771/0001-92, com endereço na Rodovia BA 172, Km 158, Fazenda Cuscuzeiro, zona rural, município de Santa Maria da Vitória-BA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são próprias, especialmente aquelas constantes no inciso II, do Art. 91, da Lei Orgânica Municipal e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram outorgadas pela Lei Municipal nº 1.022/2016, pelo Decreto Municipal nº 4167/2020, pela Lei Municipal nº 778, de 25 de novembro de 2009, e segundo a Resolução CONAMA nº 237/1997, a Lei Complementar nº 140/2011, a Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012 e suas alterações, a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, a Resolução CEPRAM nº 4.579/2018; e CONSIDERANDO o constante no Processo SEMMA nº 019/2023 e no Parecer Técnico nº 001/2024,

**RESOLVEM:**

Art. 1º –CONCEDER **LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO,** válida pelo período de 03 (três) anos, a partir desta data, à **CERAMICA NOVO OESTE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 10.571.771/0001-92, para a atividade de **FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE BARRO E CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL**, com capacidade produtiva de 176,94 t/dia, considerando a Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, e o Anexo I, da Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, Divisão C: INSDÚSTRIAS; Grupo C10.4:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica, Refratários, Pisos e Azulejos ou Semelhantes; **Subgrupo C10.4.1**: Fabricação de Artefatos de Barro e Cerâmica, localizada na Rodovia 172, Km 158, Povoado Cuscuzeiro, Zona Rural, com ponto de referência nas Coordenadas UTM 23S (X/Y) 592316/8525653, Datum: SIRGAS 2000, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I. Apresentar os comprovantes de recolhimento efetuados por meio de Documentos de Arrecadação Estadual (DAE's) – com vistas a comprovar a quitação dos pagamentos trimestrais da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TFA/BA incidente sobre as atividades utilizadoras de recursos naturais e atividades potencialmente poluidoras no meio ambiente, consoante dispõe o artigo 231 do Regulamento da Lei Estadual n° 10.431/2006 aprovado pelo Decreto Estadual n° 14.024/2012. **Prazo: 90 (sessenta) dias;**

II. Utilizar material energético regularizados perante os Órgãos Ambientais competentes, com as devidas comprovações. Somente utilizar madeira (lenha) obtida de fontes legais;

III. Cumprir e manter sempre em observação o **TERMO DE COMPROMISSO E AJUSTAMENTO DE CONDUTA** firmado com o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA,** bem como **TERMOS DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL (TCRA),** firmados com a **SEMMA,** sendo a recuperação das voçorocas as Sambaíba, como medida Compensatória ambiental. No caso da impossibilidade de a Secretaria de Obras e Serviços Públicos apresentar o projeto executivo de Recuperação ambiental, deverá o empreendedor apresentar medidas alternativas à SEMMA de modo que a recuperação em questão aconteça.

IV. Manter o sistema de controle de poluentes do ar instalado na empresa, de maneira que a emissão residual para a atmosfera não ultrapasse os níveis permitidos pela Resolução CONAMA n° 382 de 26/12/06, que estabelece os limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos para fontes fixas;

V. Sempre manter em execução a proposta de execução dos Componentes de Educação Ambiental (Componentes previstos no Art. 4° da Resolução CEPRAM 4.610/2018), conforme disposto nas Resoluções CEPRAM nº 4.610/2018 e nº 4.671/2019, tendo como base o Documento Técnico Orientador publicado pelo Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos (INEMA);

VI. Não cortar, danificar, tampouco explorar árvores ou plantas, sem prévia comunicação e anuência da SEMMA, em especial as espécies protegidas, no empreendimento e entorno, conforme Portaria Normativa IBAMA N° 83/1991, Portaria do MMA N° 443, de 17 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

dezembro de 2014, Resolução CEPRAM N° 1.009/1994, Instrução Normativa IBAMA 191/08 e Portaria IBAMA n° 113/1995;

VII. Priorizar mão de obra local, sempre que possível. Inserir, nos contratos firmados com as empresas prestadoras de serviços, cláusulas relativas à prevenção de riscos ambientais, ao cumprimento da legislação ambiental e às condicionantes estabelecidas por esta Licença Ambiental, quando couber;

VIII. Proceder as devidas recargas, manutenção e teste hidrostático de extintores de incêndio, a assistência em equipamentos mecânicos e elétricos, além de instalar sistema de proteção contra incêndio e manutenção nos equipamentos de combate a incêndio, conforme determina a Norma Regulamentadora – NR 23 do Ministério do Trabalho e Emprego que disciplina a Proteção contra incêndios. Manter os extintores de combate a incêndios de acordo com a NBR 12.962/16 e demais normas ou regulamentos técnicos vigentes do Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial – INMETRO;

IX. Comunicar imediatamente à SEMMA a ocorrência de incêndios, acidentes ou quaisquer vazamentos que venham a ocorrer no estabelecimento, e adotar as medidas emergenciais e mitigadoras, de acordo com os estudos e planos apresentados, independentemente da comunicação, no sentido de minimizar os riscos e os impactos às pessoas e ao meio ambiente;

X. Fornecer aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados ao risco, e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06, do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como fiscalizar o seu uso por parte dos funcionários;

XI. Deverá, o empreendedor, garantir que as ações e recomendações propostas nos programas/estudos apresentados para a proteção ambiental e dos trabalhadores, bem como as normas técnicas aplicáveis ao empreendimento, sejam cumpridas;

XII. Transportar o minério em veículos adequados, equipados com sistema de travamento adequado e respeitando os limites de carga das vias, visando à segurança durante todo o transporte;

XIII. Promover o umedecimento das vias internas e de acesso, caso necessário, a fim de evitar a geração de particulados em suspensão;

XIV. Manter sempre em condições de uso no empreendimento Kits e equipamentos para atendimento de emergência em casos de acidentes com trabalhadores;

XV. Aplicar nas diversas etapas da mineração as Normas Regulamentares de Mineração (no que couber) determinadas na portaria DNPM nº 237/01; NRM-02 (Lavra a céu aberto); NRM-09 (prevenção contra poeiras); NRM-12 (sinalização de áreas de trabalho e circulação); NRM-13 (circulação e transporte de pessoas e materiais); NRM-14 (máquinas, equipamentos e ferramentas); NRM-15 (instalações); NRM-19 (disposição de estéril, rejeitos e produtos); NRM-20 (suspensão, fechamento de mina e retomada das

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ n°13.912.506/0001-19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

operações mineiras); NRM-21 (Reabilitação das Áreas Pesquisadas, Mineradas e Impactadas); NRM-22 (Proteção ao Trabalhador);

XVI. Cumprir rigorosamente e especificamente, no que couber nas diversas etapas da mineração as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT: NBR – 12649, NBR – 13028, NBR-13029, NBR-13030 e NBR-7229;

XVII. Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para local habilitado, ficando proibida a sua queima, lançamento nos rios, lagos e nascentes, e/ou disposição aleatória;

XVIII. Fica, terminantemente, proibida a disposição e/ou lançamento de quaisquer materiais, e/ou produtos resultantes do processo de lavra em locais que possa direta ou indiretamente vir a comprometer a qualidade das águas superficiais ou subterrâneas, causar impactos paisagísticos e/ou sociais, ou danos ao meio biótico;

XIX. Requerer previamente à SEMMA a competente licença ou alteração desta, no caso de alteração de projeto ora apresentado, e só desenvolver as atividades nestes novos alvos de interesse, após a concessão da respectiva licença;

XX. Fica o proprietário do imóvel responsável pela manutenção e conservação da Reserva Legal com cobertura de vegetação nativa. Garantir a integridade da área de Reserva Legal, no imóvel onde está sendo compensada, de acordo com a Lei Federal nº 12.651/12 – Novo Código Florestal;

XXI. Respeitar os limites da área licenciada, conforme poligonal apresentada (processo nº 871081/2020, da Agencia Nacional de Mineral – ANM), bem como os volumes requeridos;

XXII. Realizar a destinação ambientalmente adequada dos Resíduos Sólidos, de acordo com as diretrizes da Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Resolução 275/01 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, e demais normas e legislações vigentes.

Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes acima citadas, sejam mantidas disponíveis à fiscalização da SEMMA, e aos demais Órgãos do Sistema Federal e Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 3º Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual e/ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais.

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

Art. 4° O não cumprimento de qualquer das condicionantes estabelecidas nesta Licença Ambiental acarretará nas sanções previstas nas legislações vigentes, como embargo, aplicação de multa e/ou cancelamento da Licença.

Art. 5° A renovação da Licença de Operação deverá ser solicitada com antecedência de 120 dias do Vencimento da Licença, onde será emitida uma nova Licença.

Art. 6° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Secretário do Meio Ambiente de Santa Maria da Vitória, Estado da Bahia, em 08 de maio de 2024.

**Paulo César de Campos Cordeiro**
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Decreto Municipal n° 5.391/2023

Av. Brasil, 723, Santa Maria da Vitória - BA, 47640-000
Telefone: 77 3483-8907
CNPJ nº13.912.506/0001-19



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EXTRATO (CONTRATO Nº 215/2024)**

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

**PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215.CULTU/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19;CONTRATADA: JORDAN KENNYDY PEREIRA RODRIGUES 06980593528 ME CNPJ: 32.742.578/0001-00; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA JORDAN KENNYDY PEREIRA RODRIGUES 06980593528, PARA PRODUÇÃO DE SHOW COM A BANDA "SWIT DE PATRÃO", PARA OS "FESTEJOS POPULAR DO DIVINO" EM PRAÇA PÚBLICA DO MEIO RURAL DA LOCALIDADE DE ÁGUA QUENTE, NESTE MUNICÍPIO. - VALOR GLOBAL R$: 5.000,00 [ CINCO MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1619 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO/Projeto de Atividade: 2019 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/05/24 A 07/06/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/05/24 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

## EXTRATO (CONTRATO Nº 216/2024)

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216.CULTU/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19;CONTRATADA: B2 SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA CNPJ: 49.993.861/0001-07; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA B2 SHOWS E ETRETENIMENTOS LTDA, PARA PRODUÇÃO DE SHOW COM A BANDA "BAIÃO DE 2", PARA OS "FESTEJOS POPULAR DO DIVINO" EM PRAÇA PÚBLICA DO MEIO RURAL DA LOCALIDADE DE ÁGUA QUENTE, NESTE MUNICÍPIO. - VALOR GLOBAL R$: 16.000,00 [ DEZESSEIS MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1619 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO/Projeto de Atividade: 2019 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/05/24 A 07/06/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/05/24 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

## EXTRATO (CONTRATO Nº 217/2024)

**MUNICIPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA ESTADO DA BAHIA**
Avenida Brasil, 723 – Jardim América - Santa Maria da Vitória - Bahia - CEP 47640-000
CNPJ nº. 13.912.506/0001-19

### PUBLICAÇÃO DE CONTRATO(S)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217.CULTU/2024 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA VITÓRIA; CNPJ sob Nº 13.912.506/0001-19;CONTRATADA: NOSSO SOM SOCIAL MEDIA, MARKENTIG ARTISTICOS E SHOWS LTDA CNPJ: 30.587.269/0001-87; OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING ARTÍSTICO E SHOWS LTDA, PARA PRODUÇÃO DE SHOW COM A DUPLA "LOURINHO E FRANCINHA", PARA OS "FESTEJOS POPULAR DO DIVINO" EM PRAÇA PÚBLICA DO MEIO RURAL DA LOCALIDADE DE ÁGUA QUENTE, NESTE MUNICÍPIO. - VALOR GLOBAL R$: 3.000,00 [ TRÊS MIL REAIS ] DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 1619 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO/Projeto de Atividade: 2019 - PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, DO FOLCLORE E DAS TRADIÇÕES POPULARES/ Elemento de Despesa: ; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica/ Fonte de Recurso: ; / FONTE 15000000 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: DE 08/05/24 A 07/06/24 - SANTA MARIA DA VITÓRIA - BA, 08/05/24 - ANTÔNIO ELSON MARQUES DA SILVA - PREFEITO.



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2024)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 048/2024. Objeto:** Contratação direta da empresa JORDAN KENNYDY PEREIRA RODRIGUES 06980593528, para produção de show com a banda "SWIT DE PATRÃO", para os "Festejos Popular do Divino" em praça pública do meio rural da localidade de Água Quente, neste Município. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CONTRATADA:** JORDAN KENNYDY PEREIRA RODRIGUES 06980593528, inscrita no CNPJ sob nº 32.742.578/0001-00**,** no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais). Base Legal: 74, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 08/05/2024 a 07/06/2024. Santa Maria da Vitória, 07/05/2024. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 049/2024)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 049/2024. Objeto:** Contratação direta da empresa B2 SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, para produção de show com a banda "BAIÃO DE 2", para os "Festejos Popular do Divino" em praça pública do meio rural da localidade de Água Quente, neste Município. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CONTRATADA:** B2 SHOWS E ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 49.993.861/0001-07**,** no valor total de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Base Legal: 74, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 08/05/2024 a 07/06/2024. Santa Maria da Vitória, 08/05/2024. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 050/2024)**

ESTADO DA BAHIA
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA**
**CNPJ. 13.912.506/0001-19**
**ADMINISTRAÇÃO 2021-2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Inexigibilidade nº 048/2024. Objeto:** Contratação direta da empresa NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING E SHOWS LTDA, para produção de show com a dupla "LOURINHO E FRANCINHA", para os "Festejos Popular do Divino" em praça pública do meio rural da localidade de Água Quente, neste Município. **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DA VITÓRIA. CONTRATADA:** NOSSO SOM SOCIAL MÉDIA, MARKETING E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.587.269/0001-87**,** no valor total de R$ 3.000,00 (três mil reais). Base Legal: 74, II, da Lei Federal nº 14.133. Vigência do contrato: de 08/05/2024 a 07/06/2024. Santa Maria da Vitória, 08/05/2024. Antônio Elson Marques da Silva – Prefeito.

**RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 051/2024)**



- CERTIFICADO DIGITALMENTE POR: AC CERTSIGN SRF ICP-BRASIL | IMPRENSAOFICIAL.ORG -